

## **REQUERIMENTO Nº 017/2019**

Ao Excelentíssimo Senhor **James Coelho** Presidente Interino da Câmara Municipal Nesta

Senhor Presidente,



O Vereador que este subscreve, vem respeitosamente, requerer que, após ouvido o plenário, seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Municipal, solicitando que o Poder Executivo elabore normativa transformando o bônus de Final de ano aos profissionais da rede municipal de educação, proveniente de sobra do fundeb, em 14° salário.

Para melhor contribuir com o município, estamos enviando em anexo, um anteprojeto, para que, o Poder Executivo concordando poderá utilizar o mesmo ou fazer as devidas adaptações e enviá-lo para apreciação deste Poder Legislativo.

Constantemente há saldo positivo do fundeb 60% e 40%, em que é convertido em bônus de final de ano a todos os servidores envolvidos na educação municipal, mas, para que se torne um direito, é necessário que seja baixada uma normativa, de preferência através de Lei, concedendo este benefício de forma regular.

Esta medida levará o Poder Executivo, a organizar e controlar a utilização desta verba de forma que fique normatizado e garantido este benefício a todos os servidores integrados à rede municipal de educação.

Isto significa reconhecimento, valorização e promoção de melhor qualidade de vida, estes grandes profissionais que transformam a realidade social através da educação.

Gabinete do Vereador, 02 de Dezembro de 2019.

Dircineu Bolina Vereador



Jamesval Coelho Pereira
Pres Interino da Câmara Mun. de Primil

Valdireno Silva Brito

Vereador

Dayane do Vale Vereador

Angelo Mário Vereador

Sousa Parente

Vereador

Sandra Coelho Vereadora

Marley Barbacena

Vereador

Nelma Rosa Vereador

James Coelho Vereador

## ANTEPROJETO DE LEI

Concede 14º salário a todos os servidores da rede municipal de educação.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pugmil Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais APROVA, e Eu, Prefeito, SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica Concedido a todos os servidores da Rede Municipal de Ensino, o 14º salário, a ser pago no mês de dezembro de cada ano, com a sobra dos recursos do FUNDEF (60% e 40%).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito,..... de ..... de 2019.

Nazaré Amâncio Prefeito Interino Municipal